

PORTARIA N.º 506/2.017.
DE: 06 DE NOVEMBRO DE 2.017

**DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS
PELA GUARDA E UTILIZAÇÃO DO
CERTIFICADO DIGITAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL E DO
PREFEITO MUNICIPAL SR. MIGUEL
JOSÉ BRUNETTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito
Municipal de Santo Antônio do Leste,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais e;**

Considerando a necessidade de utilização do Certificado Digital para o envio de informações desta Prefeitura, especificamente em relação aos atos da Coordenadoria de Recursos Humanos e Contabilidade.

Considerando a emissão dos certificados da Prefeitura e do Prefeito Municipal, cuja responsabilidade dos mesmos é pessoal;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar o servidor efetivo Izaía Borges da Silva – Contador, a servidora efetiva Ita Roberta Soares – Coordenadora de Recursos Humanos e a servidora contratada Cynthia Flavia Moraes Carrijo - Coordenadora de Arrecadação de Tributação e Cadastro para utilizarem e manterem a guarda dos certificados digitais vigentes em nome da Prefeitura e do Sr. Miguel José Brunetta – Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - A servidora Ita Roberta Soares – Coordenadora de Recursos Humanos utilizará somente o certificado digital em nome da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Os certificados deverão ser utilizados única e exclusivamente para fins de encaminhamento de dados aos órgãos competentes que são de responsabilidade do município.

Artigo 3º - Os servidores responsáveis deverão comunicar imediatamente à administração todo e qualquer indícios de irregularidades ou anormalidade que tiverem conhecimento em relação à utilização e guarda indevida dos certificados digitais.

Artigo 4º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.
EM: 06 DE NOVEMBRO DE 2.017**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**